



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.357
de 27 de dezembro de 2002

“Dispõe sobre recebimento de bens imóveis por dação em pagamento”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por escritura pública, da CAIB – COMPANHIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS DE BOTUCATU LTDA., CGC nº 45.521.531/0001-68, os lotes e área a seguir relacionados, por dação em pagamento de tributos municipais devidos ao erário municipal e desapropriação.

I – Loteamento Jardim Paraíso II.

Lote nº A-2, que foi formado pelos lotes 1 e 9 da Quadra 36, medindo 16,92 metros de frente para a rua 13; do lado direito de quem da rua olha mede 18,65 metros; do lado esquerdo mede 18,10 metros, dividindo com o lote A-1; na linha de fundos mede 6,60 metros e divide com o lote 10, quebra a direita e mede 6,00 metros; quebra a esquerda e mede 9,00 metros, dividindo com o lote 2; encerrando 279,48 metros quadrados.
Filiação Matrícula 14.418 – Livro 2 de Registro Geral – 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Identificação: 02 15 283 022.

II – Loteamento Jardim Paraíso II.

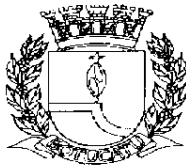
Lote nº A-3, que foi formado pelos lotes 1 e 9 da Quadra 36, medindo 4,23 metros de frente para a rua 13; segue medindo 15,72 metros em curva de concordância entre as ruas 13 e Ângelo Antonio Papa; segue por esta medindo 12,93 metros; do lado esquerdo de quem da rua 13 olha para o imóvel mede 18,65 metros e divide com o lote A-2; e na linha de fundos mede 15,00 metros e divide com o lote 2, encerrando 293,72 metros quadrados.
Filiação Matrícula 14.418 – Livro 2 de Registro Geral – 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Identificação 02 15 283 018.

III – Loteamento Jardim Paraíso II

Lote 2 da Quadra 33 – com frente para rua 6 medindo 10,00 metros de frente; igual metragem na linha de fundos, onde divide com a viela D; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 1; do lado esquerdo com o lote 3; encerrando 250,00 metros quadrados.
Filiação Matrícula 17.183 – Livro 2 de Registro Geral - 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu – Identificação 02 15 278 002.

IV – Loteamento Jardim Paraíso II

Lote 6 da Quadra 36 – mede 12,00 metros de frente para a rua 8, atual Rua Angelo Antonio Papa, por 24,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 7; do lado esquerdo com o lote 5 e nos fundos mede 12,00 metros, dividindo com parte dos lotes 14 e 15, encerrando 288,00 metros quadrados.
Filiação Matrícula 14.418 – Livro 2 de Registro Geral - 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu – Identificação 02 15 283 006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.357
de 27 de dezembro de 2002

V - Loteamento Jardim Paraíso - Terreno localizado na Rua Izaltino Pinheiro de Castro, antiga rua 14 esquina com rua Augusto Fontana, antiga rua 22, com a seguinte descrição:

“Inicia no ponto 0 demarcado em planta, localizado na interseção do alinhamento da rua Izaltino Pinheiro de Castro, antiga rua 14, divisando com o Sistema de Lazer de propriedade do Município de Botucatu; segue pelo alinhamento da rua Izaltino Pinheiro de Castro, antiga rua 14, até atingir o ponto 1, na distância de 22,85 metros; faz curva de concordância de 14,14 metros até o ponto 2, na rua Augusto Fontana, antiga 22; segue pelo alinhamento da rua Augusto Fontana, antiga rua 22, até o ponto 3, na distância de 13,50 metros, localizado na divisa com área de propriedade do Município de Botucatu; deflete a direita e segue com rumo 69°14'56" S.W., divisando com área de propriedade do Município de Botucatu, até o ponto 4, na distância de 27,96 metros; deflete a esquerda e segue com rumo 62°09'50" S.W., ainda divisando com área de propriedade do Município de Botucatu, até atingir o ponto 0 de origem, na distância de 10,43 metros, encerrando uma área de 306,28 metros quadrados.” Identificação 02 15 250 002. Transcrição 16.829, 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu

Art. 2º Considerando que o valor dos imóveis, descritos nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo anterior somam R\$104.863,35 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) e o valor do crédito municipal é de R\$94.165,28 (noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), não haverá torna da diferença.

§ 1º - Os valores constantes neste artigo não sofrerão acréscimos e correções, até o termo da negociação.

§ 2º - Os imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV, do artigo 1º da presente Lei serão transmitidos ao Município através de Escritura Pública de Dação em Pagamento e o imóvel descrito no inciso V, será transmitido através de Escritura Pública de Desapropriação.

§ 3º - As despesas com escritura correrão por conta da CAIB – Companhia Administradora de Imóveis de Botucatu Ltda.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do acordo a ser homologado nos autos do Processo nº 1.123/02 – 1ª Vara da Comarca de Botucatu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de dezembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS